



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.894, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

FICA AUTORIZADO A INCLUIR A OBJETIVO, INICIATIVAS E METAS NA LEI Nº 5.826 DE 23/09/2013 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a incluir objetivo, iniciativas e metas na Lei nº 5.826, de 23 de setembro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para o exercício de 2014, no anexo VI – Metas e Prioridades para o Exercício financeiro de 2014, no programa 0108 - “**JAGUARÃO MAIS VERDE MAIS VIDA**”:

Objetivo	Qualificar e promover o manejo adequado dos resíduos sólidos e a limpeza pública
Orgão Responsável	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Iniciativas	<ul style="list-style-type: none">• Realização de estudo sobre a possibilidade de coleta periódica do lixo reciclável• Educação nas escolas rurais sobre como aproveitar o lixo orgânico em hortas e como separar o lixo reciclável dando o destino apropriado• Implantação de lixeiras ecológicas• Elaboração de material de conscientização e educação ambiental• Manutenção da coleta seletiva• Realização da capina e varrição das vias públicas urbanas• Realização da coleta convencional de lixo não reciclável• Realização do Transbordo do lixo não reciclável• Destinação final dos resíduos sólidos urbanos• Implantação da área de manejo de resíduos sólidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

Metas

- Realizar coleta seletiva semanal em 100% da zona urbana
 - Realizar coleta mensal nas 14 comunidades rurais
 - Realizar a coleta do lixo urbano não reciclável
 - Construir de um galpão de floculagem de PET
 - Construir de um galpão para triagem dos resíduos sólidos urbanos
 - Construir de um galpão para transbordo para destinação final dos resíduos não recicláveis
 - Construir do galpão de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos
 - Construir da infraestrutura de apoio à área de manejo de resíduos sólidos
 - Construir do pátio de compostagem
-

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 20 de março de 2014.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal